

separadas das construções destinadas a residências ou outras a elas não relacionadas;

III. Construção de piso, paredes e teto das áreas de manipulação, fabricação ou depósito, cujo desenho e materiais utilizados assegurem condições adequadas aos procedimentos de limpeza e desinfecção;

IV. As instalações físicas deverão possuir paredes, portas e telas para impedir a entrada de animais, pragas e vetores, a fim de impedir a contaminação dos subprodutos armazenados e em processamento;

V. Assegurar separação e independência das áreas limpas e contaminadas, garantindo boas condições de higiene e limpeza em ambas; e

VI. Área de armazenamento destinada a depósito de matérias-primas, materiais de embalagem e materiais intermediários, a granel, e produtos acabados.

§ 3º.O estabelecimento deverá dispor de meios capazes de eliminar os riscos da poluição decorrentes dos processos da industrialização, em consonância com as normas ambientais vigentes, e com aquelas que impeçam o escape de agentes infecciosos que possam causar efeitos nocivos à saúde pública e aos animais.

Art. 3º. Para o cadastramento dos estabelecimentos citados no Art. 2 º, §3 º, junto ao Serviço Estadual de Defesa Agropecuária da ADEPARÁ, os interessados deverão preencher o requerimento descrito no Anexo I, bem como, atender as solicitações expressas nestes documentos.

§ 1º.O parecer técnico, Anexo III, será emitido pelo Médico Veterinário do Serviço Oficial, depois de verificado o cumprimento dos itens estabelecidos no Art. 2º e conferência dos documentos descrito no requerimento de solicitação de licenciamento, a fim de subsidiar o processo de cadastramento do estabelecimento de manipulação e estocagem de subprodutos.

§ 2º. O Certificado de Licenciamento, anexo IV, será emitido pela própria UVA, mediante a preparação do parecer técnico e terá a usa numeração em ordem crescente, acrescido do ano do licenciamento.

§ 3º.O Certificado de licenciamento será emitido pelo Médico Veterinário da UVA, em até 07 (sete) dias úteis após a data de conclusão do parecer técnico.

§ 4º. A fiscalização dos estabelecimentos que se enquadrarem ao Art. 2º, §3º, será feita pela ADEPARÁ.

§5º.Nas salgadeiras de peles será utilizado o formulário denominado Termo de Fiscalização de Salgadeira, cujo modelo está demonstrado no Anexo II, da presente Portaria.

Art. 4º. Somente poderão emitir o CSE ou GT, os profissionais que conhecerem profundamente a legislação que rege o tema, tendo como base os registros sobre o estabelecimento de procedência dos subprodutos de origem animal e sobre os processamentos a que estes foram submetidos.

Art. 5º. A emissão do CSE para subprodutos de origem animal poderá ser realizada somente por Médico Veterinário, sendo que na ausência deste, uma Guia de Trânsito (GT), poderá ser emitida por funcionário da ADEPARÁ, desde que este seja autorizado, documentalente, pelo Médico Veterinário responsável da UVA.

§1º.Os estabelecimentos que manipulam e comercializam subprodutos de origem animal destinados a fins industriais, deverão estar licenciados junto à ADEPARÁ, a fim de que possam estar aptos à emissão do CSE ou GT. O mesmo deverá ser expedido com base nos registros sobre o estabelecimento de procedência dos subprodutos de origem animal e nos processamentos a que estes foram submetidos.

§2º. Excepcionalmente a emissão de Certificado Sanitário Estadual (CSE) para cama de frango poderá ser realizada por um Médico Veterinário da iniciativa privada Responsável Técnico da Granja Avícola regularmente cadastrada na ADEPARÁ e autorizado a emitir GTA, conforme normativas estaduais e federais vigentes.

§3º. O Certificado Sanitário Estadual (CSE), bem como a Guias de Trânsito (GT) serão obrigatoriamente emitidos em 04(quatro) vias, devidamente datadas, carimbadas e legivelmente assinadas, tendo os seguintes destinos:

- 1º via - acompanhará o subproduto;
- 2º via - para do escritório da ADEPARÁ local;
- 3º via - para controle da arrecadação; e
- 4º via - arquivo da firma solicitante.

§4º. Fica proibida a reprodução dos modelos de CSE ou GT, o qual somente poderá ser efetuado pela gerência correspondente da ADEPARÁ, que fornecerá os blocos com 100 (cem) folhas devidamente numeradas e identificadas.

§5º. O CSE ou GT terá validade máxima de 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua emissão.

Art. 6º. Os carimbos de identificação dos responsáveis pela expedição do CSE ou GT obedecerão às seguintes características, segundo condição do emitente, devendo ser apostos nos documentos empregando-se a cor azul.

§1º. Os carimbos dos órgãos executores de defesa sanitária animal e dos responsáveis técnicos de granjas avícolas deverão obedecer as seguintes especificações:

A. Nome do servidor: fonte tipo Arial Narrow tamanho

12, em negrito;

B. Função: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11; e

C. Número de controle junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11.

Art. 7º. A impressão e a distribuição dos formulários do CSE ou GT serão de responsabilidade da ADEPARÁ, com o fornecimento e controle da numeração dos blocos.

Art. 8º. Para a emissão do CSE ou GT, a ADEPARÁ cobrará taxa conforme previsto na Lei Estadual vigente.

Art. 9º. O relatório de emissão de CSE ou GT deverá ser encaminhado até o 5º (quinto)dia útil de cada mês subsequente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 854290

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFASA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Miranda, 1666 - Bairro da Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.407.347/0001-11, representado por LUCIANO GUEDES, Diretor Geral, casado, residente e domiciliado a Trav. Nove de Janeiro 1051 Ed. C. Ferrat Ap. 1100 - São Brás - PA, portador da cédula de identidade nº 2845045 expedida por Segup/MG e do CPF/MF 418.309.626-04 e VILSON PAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ângelo Fernandes, nº2505, Bairro Aeroporto, no Município de Breves/PA, portador da cédula de identidade nº 7482840 SSP/PA e CPF nº 085.997.002-78, cargo de Médico Veterinário, resolvem distratar a partir de 31/07/2015, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 32.629 de 24/04/2014, qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no parágrafo único, art. 1º da Lei Complementar nº 07/91.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 31 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Contrato:

VILSON PAZ DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Protocolo 854283

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE Nº 2735/2015 - ADEPARA, DE 16 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas no art. 22, da lei estadual de nº 6.482 de 17 de setembro de 2002 e ainda as disposições do Art. 1º, Inciso I e Art. 2º, todos do Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor efetivo ELCEMBERG SANTOS MONTEIRO, Identificação Funcional 57222912/1, ocupante do cargo de MOTORISTA para supervisionar e acompanhar todas as atividades do Contrato Administrativo de nº 062/2014 - Processo de nº 2013/278041, firmado entre a ADEPARA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, que tem como objeto a prestação de serviço destinado a implantação e operação do sistema informatizado de gerenciamento e a manutenção de rede credenciada de forma preventiva e corretiva da frota de veículos da ADEPARÁ.

II- DETERMINAR que após a Publicação na Imprensa Oficial, seja regularmente colhida a Ciência expressa do Servidor no Instrumento Original designativo, o qual deve constar no Processo referido, nos termos do Art. 1º, Inc. II, do Decreto Estadual de nº 870/2013.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Junho de 2015.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral da ADEPARÁ

Protocolo 853992

ERRATA

PUBLICAÇÃO Nº 831141 , DE 22/05/2015

PORTARIA Nº 1741/2015

SERVIDOR:

50938561/ LAGETTE NAZARE MAUAD CAVALLEIRO (ADVOGADA)

Onde se lê: "30 (Trinta dias)"dias.

Leia-se: "45 (quarenta e cinco)"dias.

Protocolo 854233

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE Nº 02

CONTRATO DE Nº 062/2014

PARTES:ADEPARÁ e BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: prorrogação por mais 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/07/2015 à 30/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade:924534

Natureza de despesa:339039

Valor global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

FONTE DO RECURSO: 0261

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANO GUEDES

Protocolo 853986

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria: 2731/2015

Prazo de Aplicação (em dias):60

Prazo de prestação de contas (em dias): 15

Servidor:

59184231/ MARIA JOCINÉIA LOPES BARATA (AUXILIAR DE CAMPO)

Natureza da Despesa / Valor:

339030/ R\$2.00,00

339030/ R\$2.000,00

TOTAL: R\$4.000,00

Observação: Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008

Ordenador: RITA SILVANA ELIAS ASSEF

Protocolo 853982

Portaria: 2732/2015

Prazo de Aplicação (em dias):60

Prazo de prestação de contas (em dias): 15

Servidor:

55587322/ AUDENISIA LIMA DE SOUSA (GERENTE)

Natureza da Despesa / Valor:

339036/ R\$2.500,00

339047/ R\$500,00

TOTAL: R\$3.000,00

Observação: Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008

Ordenador: RITA SILVANA ELIAS ASSEF

Protocolo 853983

DIÁRIA

Portaria: 2734/2015

Objetivo: Realizar fiscalização volante nos municípios de Ourém, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá-Pa, na PA-124 BR 316 no município de Ourém; na PA-124, entre o município de Capitão Poço e Garrafão do Norte; e PA-124 entre os municípios de Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá e outras vias de acesso nos municípios de destino, atendendo a meta 1, etapa 1.2, do Convênio SUASA número 794629/2013. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.

Origem: CAPITÃO POÇO/PA

Destino: GARRAFÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, OURÉM.

Servidor:

541872361/ ROOSEVELT DE SOUZA OLORTEGUI (AGENTE DE DEFSA AGROPECUÁRIA) / 2,5 DIÁRIAS / 29/07/2015 A 31/07/2015.

58828423/ PEDRO DINAEL MOTA GOMES (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 2,5 DIÁRIAS / 29/07/2015 A 31/07/2015.

Ordenador: RITA SILVANA ELIAS ASSEF.

Protocolo 854004

Portaria: 2733/2015

Objetivo: Realizar fiscalização volante nos municípios de Ourém, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá-Pa, na PA-124 BR 316 no município de Ourém; na PA-124, entre o município de Capitão Poço e Garrafão do Norte; e PA-124 entre os municípios de Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá e outras vias de acesso nos municípios de destino, atendendo a meta 1, etapa 1.2, do Convênio SUASA número 794629/2013. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.